



Prefeitura Municipal de São José do Calçado  
Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

**LEI Nº 1.315/2005**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER TALÕES DE NOTAS FISCAIS AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO”**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer talões de Notas Fiscais aos Produtores Rurais do Município de São José do Calçado.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE -SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos nove (09) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e cinco (2005).

  
**ALCEMAR LOPES PIMENTEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Pedro Vieira, 58, Centro - São José do Calçado-ES.  
CEP: 29470-000 CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ 3556-1120

OBS: Este ato foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, no período de 08/11/05 a 09/12/05

Atestado por  
Egídio de Almeida